



## AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

## Detran-GO

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 201400025008178; DATA DE AUTUAÇÃO: 28/08/2014; ASSUNTO: Contrato nº 081/2014; OBJETO: Locação de Imóvel para Funcionamento de CIRETRAN no Município de Simolândia; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com termo inicial a partir de 20 de dezembro de 2014; VALOR TOTAL: R\$ 5.314,56 (cinco mil, trezentos e quatorze e cinquenta e seis centavos); PARTES: DETRAN/GO e o Sr. Agenor Pereira da Silva. FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014 65.02.06.122.1005.2.192.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.05; RECURSO: 20; NOTA DE EMPENHO: 00403; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 162,39 (cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).

PORTARIA Nº 184 /2015-GP/GJUR

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições e à vista do que consta dos autos do Mandado de Segurança, protocolo nº 155585-46.2012.8.09.0051 (201201555854);

CONSIDERANDO, ainda, o que consta da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, especialmente o *caput* do art. 261;

## RESOLVE:

Art. 1º Cancelar os efeitos da Portaria nº 00717/2011/GP/GCNH, de 14 de outubro de 2011, a qual suspendeu pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega da CNH neste DETRAN/GO, o direito de conduzir veículos do condutor Thiago Oliveira Borges, tendo em vista a decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, nos autos do Mandado de Segurança, protocolo nº 155585-46.2012.8.09.0051 (201201555854), que julgou procedente o pedido do autor, o qual requereu que seja declarada nula a decisão do colegiado da JARI, e, por consequência, seja o Recurso Administrativo interposto pelo impetrante apreciado e julgado.

Art. 2º DETERMINAR a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente

Portaria nº. 185 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201500025025989 (Processo nº 27391013 - P.A. nº 018/2015), especialmente o Despacho nº 132/2015, da Gerência de Auditoria deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 2.350/1995-DG/SG deste Gabinete;

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário "Sport Despachante", código 24091, situado no Município de Goiânia/GO, tendo como sócios-proprietários Rogério Rios da Costa e outros, pela prática de possíveis irregularidades na realização de serviços nesta Autarquia, desprovido de mandato procuratório, ao solicitar emissão de CRLV/2012 do veículo placa NWQ-0629, podendo citado permissionário ter transgredido o disposto no art. 16, incisos IX da Portaria nº 2.350/1995, deste Departamento e do permissionário "Despachante Cical", código 184, situado no Município de Goiânia/GO, tendo como sócios-proprietários Jair Cecilio Júnior e outros, pela prática de possíveis irregularidades quando da solicitação do serviço de inclusão de veículo placa NWQ-0629, podendo citado permissionário ter transgredido o disposto no art. 16, incisos II, e IX e artigo 18, inciso VIII, da Portaria nº 2.350/1995, deste Departamento.

Art. 2º Designar os auditores Rosely Carolina dos Santos Santana, Assistente de Trânsito, matrícula nº 2847698-2, Iracema Aparecida Bastos, Assistente de Trânsito, matrícula nº 10447486-4 e Geralda da Consolação Ordonez, Assistente de Trânsito, matrícula nº 105261-6, para em comissão e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Estabelecer o prazo previsto em lei para conclusão do processo de que trata o art. 1º.

Art. 4º À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e de Atendimento para as providências devidas e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 16 de março de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 186 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201500025025945 e 152345712, Processo Administrativo-P.A. nº 025/2015, especialmente o Despacho nº 125/2015 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º da Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, c/c a Portaria nº 800/2009/GP/SG, deste Gabinete, vigente à época dos fatos;

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do Centro de Formação de Condutores-CFC Vianópolis, código nº 2461-0, situado no Município de Vianópolis/GO, tendo como sócio-proprietário Caio Caetano Silva, objetivando apurar possíveis irregularidades praticadas, por atuar com o código do CFC vencido e captar clientes domiciliados em outro Município, podendo o citado permissionário ter infringido as disposições do art. 17, parágrafo único e art. 57, inciso III e XIII da Portaria nº 800/09/GP/SG, deste Gabinete, vigente à época dos fatos.

Art. 2º Designar os auditores Rosely Carolina dos Santos Santana, Assistente de Trânsito, matrícula nº 2847698-2, Iracema Aparecida Bastos, Assistente de Trânsito, matrícula nº 10447486-4 e Geralda da Consolação Ordonez, Assistente de Trânsito, matrícula nº 105261-6, para em comissão e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Estabelecer o prazo previsto em Lei para conclusão do processo de que trata o art. 1º.

Art. 4º À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e de Atendimento para as providências devidas e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 16 de março de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 187 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos Processos nº 147248812- Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015, especialmente o Despacho nº 088/2015 da Gerência de Auditoria deste Órgão e com fulcro nos artigos 327, § 1º e 328, da Lei nº. 10.460/88 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, com suas posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Sebastião Rodrigues Balieiro Neto, CPF nº 183.416.831-72, Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 2, CDA 3, lotado na CIRETRAN de Planaltina, objetivando apurar possíveis irregularidades praticadas, por supostamente trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência, quando da realização dos serviços de transferência dos veículos placas JAN-7541, JHX-0564 e JJK-1620, sem a documentação exigida pelo DETRAN, podendo o citado servidor ter transgredido o disposto nos artigos 303 incisos XXX da Lei 10.460/88 com alterações posteriores.

Art.2º Designar, com fulcro no art. 329, do referido Estatuto, os servidores Anapaula Ferreira Potengy, Gestora Jurídica, matrícula nº 232385-0, Mário Luiz Evangelista, Advogado, matrícula nº 2329573-0 e Rosely Carolina dos Santos Santana, Assistente de Trânsito, matrícula nº 2847698-2 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo *rito ordinário*.

Art.3º Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o art. 1º.

Art.4º À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento, Gerência de Gestão de Pessoas para as providências devidas e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 09 de março de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 188 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201500025025978 (Processo Administrativo nº 020/15), especialmente, o Despacho nº 130/2015 da Gerência de Auditoria deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 800/2009-GP/SG deste Gabinete;

## RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário "CFC Montes Belos", código 778-2, situado no Município de São Luis de Montes Belos, tendo como sócios-proprietários Eliane Andrade de Oliveira Tavares e Izanones José Tavares Júnior, objetivando apurar possíveis irregularidades conforme relacionado abaixo, podendo citado permissionário ter transgredido o disposto nos artigos 57, inciso I da Portaria nº 800/2009/GP/SG do DETRAN, vigente à época dos fatos:

1- Aliciamento de alunos para CFC, por meio de representante preposto e similares;

2- Publicidade em jornais e outros meios de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas;

3- Majoração ou redução de valores cobrados pelos cursos de formação teórico/técnico ou de prática de direção veicular, previsto na tabela de serviços honorários, tendo inclusive confeccionado panfletos informando sobre sorteios de prêmios aos alunos.

Art.2º - Designar os servidores Rosely Carolina dos Santos Santana, Assistente de Trânsito, matrícula nº 2847698-2, Iracema Aparecida Bastos, Assistente de Trânsito, matrícula nº 10447486-4 e Geralda da Consolação Ordonez, Assistente de Trânsito, matrícula nº 105261-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo.

Art.3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art.4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Gerência de Credenciamento e Controle, via Diretoria Técnica e de Atendimento para conhecimento e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 16 de março de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 189 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201500025025971 (Processo Administrativo nº 021/15), especialmente, o Despacho nº 129/2015 da Gerência de Auditoria deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 800/2009-GP/SG deste Gabinete;

## RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário "CFC B Vitória", código 7367, situado no Município de Rubiataba, tendo como sócio-proprietário Arnaldo Alves da Silva e outros, pela prática de possíveis irregularidades quanto ao cumprimento de programação e carga horária estabelecidas pelo CONTRAN para o curso teórico/técnico para candidatos a obtenção de ACC/CHN, podendo citado permissionário ter infringido as disposições do art. 57, inciso XXIV, da Portaria nº 800/2009/GP/SG do DETRAN/GO, vigente à época dos fatos.

Art.2º - Designar os servidores Rosely Carolina dos Santos Santana, Assistente de Trânsito, matrícula nº 2847698-2, Iracema Aparecida Bastos, Assistente de Trânsito, matrícula nº 10447486-4 e Geralda da Consolação Ordonez, Assistente de Trânsito, matrícula nº 105261-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo.

Art.3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art.4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Gerência de Credenciamento e Controle, via Diretoria Técnica e de Atendimento para conhecimento e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 16 de março de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 190 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201500025026896, 49739813, 86996113, 111893513 (Sindicância Investigatória nº 095/2013 e 114/2013, Processo Administrativo Disciplinar - P.A.D. nº 010/2015, especialmente o Despacho nº 156/2015, da Gerência de Auditoria deste Órgão e, com fulcro nos artigos 327, § 1º e 328 c/c art. 331, inciso I, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, com suas posteriores alterações;

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor comissionado Valério Sampaio Martins, C.P.F. nº 556.218.561-04, cargo de Assessor especial "F", Referência I, lotado na Gerência de Fiscalização e Segurança deste Departamento, objetivando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo referido servidor, quando da realização de serviços nesta Autarquia, de emissão de licenciamentos dos seguintes veículos: exercício 2013, placa NVT-6101; exercício 2012, placa KDA-9389; exercício 2013, placa NFK-3134; exercício 2013, placa KDQ-0151 e exercício 2013, placa KBS-1532, todos os serviços realizados sem a documentação exigida pelo DETRAN/GO, podendo o citado servidor ter praticado transgressões ao artigo 303, inciso XXX da Lei Estadual 10.460/88, com suas alterações posteriores.

Art.2º Designar, com fulcro no art. 329, do referido Estatuto, os servidores Anapaula Ferreira Potengy, Gestora Jurídica, matrícula nº 232385-0, Mário Luiz Evangelista, Advogado, matrícula nº 23295730 e Chrissidê Alves Fernandes, Gestora Jurídica, matrícula nº 6862411, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo *rito ordinário*, com fulcro no art.327, § 1º e § 4º c/c art.331, inciso I, da Lei Estadual nº 10.460/88, com suas alterações posteriores.

Art.3º À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento, Gerência de Gestão de Pessoas para as providências devidas e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.4º Estabelecer o prazo previsto em Lei para conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art.5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 16 de março de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 191 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201500025026890 e 95261314 (Processo Administrativo-P.A nº 026/2015), especialmente o Despacho nº 161/2015, da Gerência de Auditoria deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 2.350/1995-DG/SG deste Gabinete;

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário "Despachante Garra", código nº 24326, situado no Município de Goiânia/GO, tendo como sócios-proprietários Anderson Cleiton da Silva e outros, pela prática de possíveis irregularidades na realização de serviços nesta Autarquia, desprovido de mandato procuratório, ao solicitar emissão de CRLV/2012 do veículo placa NVZ-7147, podendo citado permissionário ter transgredido o disposto no art. 16, incisos VIII e IX, da Portaria nº 2.350/1995, deste Departamento.

Art. 2º Designar os auditores Rosely Carolina dos Santos Santana, Assistente de Trânsito, matrícula nº 2847698-2, Iracema Aparecida Bastos, Assistente de Trânsito, matrícula nº 10447486-4 e Geralda da Consolação Ordonez, Assistente de Trânsito, matrícula nº 105261-6, para em comissão e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Estabelecer o prazo previsto em lei para conclusão do processo de que trata o art. 1º.

Art. 4º À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e de Atendimento para as providências devidas e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 16 de março de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 192 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201500025025952 e 181257212 (Processo Administrativo-P.A nº 024/2015), especialmente o Despacho nº 127/2015, da Gerência de Auditoria deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 2.350/1995-DG/SG deste Gabinete;

## RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário "Despachante Terra", código nº 19020, situado no Município de Goiânia/GO, tendo como sócios-proprietários Denilson Alves da Rocha e outros, pela prática de possíveis irregularidades na realização de serviços nesta Autarquia, desprovido de mandato procuratório, ao solicitar emissão de CRLV/2012 do veículo placa FDN-0023, podendo citado permissionário ter transgredido o disposto no art. 16, incisos IX, da Portaria nº 2.350/1995, deste Departamento.

Art. 2º Designar os auditores Rosely Carolina dos Santos Santana, Assistente de Trânsito, matrícula nº 2847698-2, Iracema Aparecida Bastos, Assistente de Trânsito, matrícula nº 10447486-4 e Geralda da Consolação Ordonez, Assistente de Trânsito, matrícula nº 105261-6, para em comissão e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Estabelecer o prazo previsto em lei para conclusão do processo de que trata o art. 1º.

Art. 4º À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e de Atendimento para as providências devidas e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 18 de março de 2015.

João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO